

**Ministério das Comunicações****AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE****ATOS DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Nº 2.020 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à MAIKEL HASPER SCHULZ, CPF nº \*\*\*.649.375-\*\*, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.027 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, CNPJ nº 10.656.452/0066-25, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.052 - Extinguir, por renúncia, a outorga do serviço de Interesse Restrito, de forma a extinguir a autorização para do serviço Móvel Aeronáutico e do serviço de Interesse Restrito, da entidade HANDAN SAÚDE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.888.053/0001-30, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE,  
RONDÔNIA E RORAIMA****ATO Nº 2.147, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

declara extinta, por renúncia, a autorização do serviço de interesse restrito outorgada a JHONATAN CORREA MUNIZ, CPF nº \*\*\*.740.692-\*\*, declarando também extinta a autorização de uso de radiofrequências associadas. Processo 53581.000708/2019-51.

RICARDO TOSHIO ITONAGA  
Gerente Regional

**ATO Nº 2.153, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Outorga autorização de uso de radiofrequências à R G DE SOUZA INFORMATICA, CNPJ nº 32.212.684/0001-81, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, até 09/03/2041. Processo 53578.000155/2021-19.

RICARDO TOSHIO ITONAGA  
Gerente Regional

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ****ATO Nº 1.807, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 53569.000339/2021-80. Expede autorização à TV ITAPICURU LTDA CNPJ nº 10461622000170, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIS BRAUM GUIMARÃES  
Gerente

**ATOS DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associadas à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.051 - Processo nº 53569.001220/2021-24 - PARA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI, CNPJ nº 04113174000111.

Nº 2.054 - Processo nº 53569.000199/2021-40, LAVRONORTE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 05283031000110.

CARNOT LUIS BRAUM GUIMARÃES  
Gerente

**ATO Nº 2.130, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 53569.001422/2021-76. Expede autorização à NAVEGACAO ANDREY DE PAULA S. FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 17515319000152, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIS BRAUM GUIMARÃES  
Gerente

**ATOS DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Expede autorização para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.167 - Processo nº 53569.000716/2021-81 - MARCIA ANTONIA PRUDENTE, CPF nº \*\*\*.316.522.\*\*.

Nº 2.168 - Processo nº 53569.001379/2021-49 - FABIO DE SOUZA FIGUEIREDO, CNPJ nº 32481998000180.

Nº 2.169 - Processo nº 53569.001380/2021-73 - PEDRO SANTOS SOUSA, CPF nº \*\*\*.674.093.\*\*.

CARNOT LUIS BRAUM GUIMARÃES  
Gerente

**ATO Nº 2.171, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 53569.001417/2021-63. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) ao LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A, CNPJ nº 05054671000159, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIS BRAUM GUIMARÃES  
Gerente

**Ministério da Defesa****COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE ENSINO****PORTARIA DIRENS Nº 62/DCR, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Altera dispositivos nas Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes do ano de 2021 (IE/EA CFOINT 2021).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o item 1.1.2 das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018, e considerando a necessidade de recursos humanos por parte da Administração, resolve:

Art. 1º Acrescentar 4 (quatro) vagas ao número estabelecido no item 2.3.1 das Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes do ano de 2021, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 36/DPE, de 20 de fevereiro de 2020, conforme a seguir:

Onde se lê:

2.3.1 35 (tinta e cinco) vagas para matrícula no CFOINT 2021, das quais, 7 (sete) vagas reservadas a negros (20% previstos na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014), são destinadas aos candidatos (ambos os sexos), aprovados neste Exame (em todas as etapas previstas), classificados dentro do número de vagas e que forem habilitados à matrícula.

Leia-se:

2.3.1 39 (trinta e nove) vagas para matrícula no CFOINT 2021, das quais, 8 (oito) vagas reservadas a negros (20% previstos na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014), são destinadas aos candidatos (ambos os sexos), aprovados neste Exame (em todas as etapas previstas), classificados dentro do número de vagas e que forem habilitados à matrícula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAJ BRIG AR MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD

**COMANDO DA MARINHA  
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 91/MB/MD, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Cria Órgãos de Formação da Reserva da Marinha na área de jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso IX do art. 26 do anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Criar, na área de jurisdição do Comando do 3º Distrito Naval, os seguintes Órgãos de Formação da Reserva da Marinha (OFRM):

I - Órgão de Formação da Reserva da Marinha da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco; e

II - Órgão de Formação da Reserva da Marinha da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará.

Art. 2º A Diretoria do Pessoal Militar da Marinha baixará as normas para o funcionamento dos OFRM ora criados e as demais instruções relativas à prestação do Serviço Militar nesses Órgãos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 5 de abril de 2021.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

**DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS****PORTARIA DPC/MB Nº 7, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Aprova as Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA), resolve:

Art. 1º Aprovar as "Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas" - NORMAM-03/DPC, que a esta acompanham.

§ 1º Em relação à versão anterior da NORMAM-03/DPC, publicada pela Portaria nº 424 de 18 de dezembro de 2020, foram efetuadas as seguintes alterações:

I - No Capítulo 1, no item 0106, na definição de "Embarcação Miúda" alterar a alínea b conforme abaixo:

"b) com comprimento total inferior a oito (8) metros e que apresentem as seguintes características: convés aberto, convés fechado mas sem cabine habitável e sem propulsão mecânica, e que, caso utilizem motor, este não exceda 50HP."

II - Renomear o item 0111 para "REGATAS, COMPETIÇÕES, PASSEIOS, EXIBIÇÕES E COMEMORAÇÕES PÚBLICAS";

a) Na alínea a alterar o texto para:

"a) Os organizadores de regatas, competições, passeios, exposições e comemorações públicas deverão observar, no planejamento e programação dos eventos, dentre outras, as regras abaixo mencionadas, com o propósito de assegurar que esses eventos não interfiram na segurança da navegação e na salvaguarda da vida humana;"

1. Na subalínea 1) alterar o texto para:

"1) apresentar à CP, DL ou AG com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, as informações constantes no anexo 1-D contendo os dados necessários sobre o evento que pretende realizar. A CP/DL/AG deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, autorizando, solicitando revisões ou negando a realização do evento;"

2. Na subalínea 7) alterar o texto para:

"7) as embarcações de apoio, deverão estar claramente identificadas com bandeiras ou adesivos com a palavra "APOIO", possuir, pelo menos, duas boias circulares ou ferradura, com trinta metros de retinida, cabos de reboque sobressalentes, coletes salva-vidas suplementares, sinalizadores náuticos, equipamento de comunicações em VHF ou HF para contato com equipe de apoio em terra e outros recursos complementares julgados convenientes;" e

b) Incluir como alínea c o seguinte texto:

"c) A realização de eventos náuticos, ou passeios em grupo com motos aquáticas, ocorrerá durante o dia, permanecendo proibido o tráfego de motos aquáticas entre o pôr do sol e o nascer do sol. Deverá ser preenchida e apresentada à CP/DL/AG a DECLARAÇÃO DE DADOS PARA A REALIZAÇÃO DE REGATAS, COMPETIÇÕES, PASSEIOS, EXIBIÇÕES E COMEMORAÇÕES PÚBLICAS (anexo 1-D) contendo dados para a realização do evento e, anexos a ela, o plano logístico e o plano de navegação, quando aplicável.

